



ANEXO II
SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Para análise das propostas técnicas apresentadas será considerado o atendimento aos seguintes pré-requisitos:

- QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
- EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS;
- EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS;
- NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS;
- TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO.

A definição dos pontos será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes nos Critérios de Avaliação.

Serão considerados os seguintes critérios de valoração e exigências para avaliação da pontuação das propostas, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de avaliação da pontuação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO
1. Valor da Proposta Comercial	40%
2. Capacitação profissional do proponente	60%
TOTAL (Proposta Comercial + Proposta Técnica)	100%

PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – Pontuação máxima 20 (vinte) pontos / Pontuação mínima 5 (cinco) pontos;

Para fins de avaliação e pontuação deste quesito, deverá ser entregue a documentação de, no máximo, 06(seis) profissionais. O participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada. A pontuação das Qualificações da Equipe Técnica será atribuída considerando-se o somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

FORMAÇÃO	PONTOS POR PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÁXIMA DE PROFISSIONAIS	MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	5	2	10
MESTRADO	3	2	6
PÓS-GRADUAÇÃO	1	2	2
GRADUAÇÃO	0,5	4	2
TOTAL DE PONTOS			20





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP
Telefone: (14) 3602-1801
www.jau.sp.gov.br



B) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS - Pontuação máxima 20 (vinte) pontos / Pontuação mínima 5 (cinco) pontos;

Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso ou processo seletivo, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

Apresentar documentação que comprove a veracidade das informações prestadas quanto aos concursos ou processos realizados no âmbito municipal, estadual ou federal, que a instituição realizou. A definição dos pontos comprovando a realização de concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes no quadro abaixo.

Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo, receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos realizados.

Cada licitante poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

QUANTIDADE DE CONCURSOS	PONTOS ATESTADO	POR	MÁXIMO PONTOS	DE
10 ATESTADOS	02		20	
DE 6 ATÉ 9 ATESTADOS	01		09	
ATÉ 5 ATESTADOS	0,5		2,5	

C – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) – Pontuação máxima 20 (vinte) PONTOS / Pontuação Mínima 5 (cinco) pontos

Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, no máximo 10 (dez) atestados, indicando instituição, número de candidatos no referido concurso e ano de realização por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter firma reconhecida em cartório.

A definição dos pontos será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo.

Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

Serão considerados somente concursos públicos ou quaisquer outros processos seletivos que atendam o disposto no artigo 37, inciso II e artigo 198, §4º da Constituição Federal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-1801
www.jau.sp.gov.br



NÚMERO DE CANDIDATOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Acima de 10.001 (dez mil e um) candidatos	02	20
De 5.001 (cinco mil e um) a 10.000 (dez mil) candidatos	01	10
Até 5.000 (cinco mil) candidatos	0,5	05

D - NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS – Pontuação Máxima 20 pontos / pontuação mínima 04 pontos

Apresentar ao menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, com no mínimo 10 cargos e 3.000 (três mil) candidatos inscritos em cada atestado, que comprove a quantidade de questões anuladas.

NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS	PONTOS
De 0 até 4 questões anuladas	10 pontos por concurso público/processo seletivo, ao máximo, 20 pontos
De 5 até 9 questões anuladas	6 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 12 pontos
De 10 até 14 questões anuladas	03 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 06 pontos
A partir de 15 questões anuladas	02 pontos por concurso público/processo seletivo, até no máximo, 04 pontos

E – TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO – Pontuação máxima 20 pontos

A definição de pontos do TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações).

TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO	PONTOS
Acima de 20 (vinte) anos	20
De 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) anos	15
De 11 (onze) a 15 (quinze) anos	10
De 5 (cinco) a 10 (dez) anos	05
Abaixo de 5 (cinco) anos	03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Governo

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP
Telefone: (14) 3602-1801
www.jau.sp.gov.br



A aferição da Nota da Proposta Técnica analisada será feita através do somatório dos pontos da qualificação da equipe técnica; experiência da licitante em quantidade de concursos; experiência da licitante e universo de candidatos; número de questões anuladas; tempo de atuação da empresa no mercado, respeitando-se os limites máximo e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$\text{NPT} = \text{A} + \text{B} + \text{C} + \text{D} + \text{E}$$

ONDE:

- A = QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
- B = EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS;
- C = EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS;
- D = NÚMERO DE QUESTÕES ANULADAS;
- E = TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO.

Serão classificados e portanto habilitados à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida em cada um dos itens e que obtiveram Nota da Proposta Técnica (NPT) acima ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado poderá ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, etc.

Jahu, 26 de junho de 2025.


MARINA BALDINI

Responsável pelo Termo de Referência

DE ACORDO:


CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações)
- Artigo 6º, inciso XXIII (definição de serviços contínuos)
- Artigos 106 e 107 (prorrogação de contratos)
- Decreto Federal nº 9.508/2018 (reserva de vagas para pessoas com deficiência)

